



ANO DE 1970.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 883 -

de 18-7-70-

PROJETO DE LEI N.º 887 -

Súmula: - PROJETO DE LEI Nº 20/70

Autoriza a doação de terreno ao Lions Clube de Arapongas,
e dá outras providências.

AUTOR: - Sadaho Yokomizo - D. Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
320 CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 26 de JUNHO de 1970 <i>Antônio Carlos</i> A Comissão de Justiça, para parecer. 45 de Arapongas, 26 de JUNHO de 1970 <i>Antônio Carlos</i> Presidente A Comissão de Finanças, para parecer. 46 de Arapongas, 26 de JUNHO de 1970 <i>Antônio Carlos</i> Presidente A Comissão de Viação, O. F. e Trânsito, para emitir parecer. 47 de Arapongas, 26 de JUNHO de 1970 <i>Antônio Carlos</i> Presidente	EM REGIME DE URGÊNCIA - REJT.º 20/70:- Aprovado em 1.ª discus. e votação, por artigos, por unanimidade. Arapongas, 26 de junho de 1970 <i>Antônio Carlos</i> Presidente Aprovado em 2.ª discus. e votação, sob o por UNANIMIDADE. Arapongas, 29 de junho de 1970 <i>Antônio Carlos</i> Presidente Aprovado em 3.ª votação, por UNANIMIDADE. Arapongas, 30 de junho de 1970 <i>Antônio Carlos</i> Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 256 /70

Arapongas, 26 de junho de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso projeto de lei, dispondo sobre doação de terreno ao Lions Clube de Arapongas, a fim de ser apreciado pelos ilustres Vereadores.

A doação em aprêço objetiva a construção de uma unidade escolar destinada à criança excepcional. Desde algum tempo, é de conhecimento público que o Lions Clube de Arapongas vem realizando uma intensa campanha visando a construção de prédio próprio onde possam ser acolhidas as crianças excepcionais. A finalidade é filantrópica e benemerente, digna de todo apóio.

O terreno a ser doado foi adquirido em área maior pelo Município de Ananias Pereira Primo e Neuza Bonini Pereira, em 1968. Conforme consta de outro projeto também encaminhado a essa Câmara nesta data, a área maior deverá ser doada à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, a fim de ali, mediante convênio, ser construída uma unidade escolar com doze salas de aula.

Assim, no terreno em aprêço, deverão ser construídos dois prédios escolares, com aproveitamento integral, valioso e meritório para a juventude e assistência social.

Sendo o Lions Clube de Arapongas uma entidade social com sede nesta cidade e existindo há vários anos, revelando sempre fins de grande alcance no campo da assistência e saúde públicas, parece-nos ser merecedor da estreita colaboração da Administração.

O projeto reveste-se das cautelas necessárias, tendo sido observado o disposto no art. 1.150 do Código Civil.

Assim, rogando a sua aprovação, aproveito o ensejo para reiterar a V. Exa. os protestos de minha estima e consideração.

Sadane Yokomizo
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTENOR ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal AMARA MUNICIPAL
Nesta

ARAPONGAS 26/6/70

Ofº 88/6/70.

Paço Municipal, 30 de junho de 1970.

Senhor Prefeito:

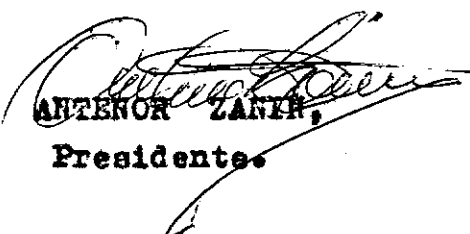
É-nos atribuído o grato e honroso dever de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins de sanção, os seguintes Projetos de lei aprovados sem interferências de emendas, todos de autoria de V. Exa.:

I - PROJETO DE LEI Nº 885 - concede isenção de tributos a imóveis de propriedade de Igrejas ou Seitas Religiosas;

II - PROJETO DE LEI Nº 886 - autoriza celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências; e,

III - PROJETO DE LEI Nº 887 - autoriza doação de terreno ao LIONS CLUBE DE ARAPONCAS, e dá outras providências.

Apraz-nos valermo-nos deste ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos do nosso superior apreço e distinta consideração.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.
SADAHO YOKOMIZO,
Mui digno Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA.-
At.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 20 /70

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Lions Clube de Arapongas, e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Lions Clube de Arapongas uma área de terras medindo 3.000,55 m², a ser destacada de área maior com 10.934,70 m², esta destacada do lote nº2/C, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cuja área menor a ser doada tem as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a rua Hárpia, numa extensão de 37,39 metros; por um lado, com a rua Jurutau, numa extensão de 80,25 metros; por outro lado, com terreno - pertencente ao Município, numa extensão de 80,25 metros; e, aos fundos, divide com terreno de propriedade da Cia. Construtora Planejamentos Ltda. - CONSPLAN, numa extensão de 37,39 metros", sendo que a área em aprêço foi adquirida pelo Município de Arapongas mediante escritura pública de desapropriação amigável - transcrita sob nº3.815 no Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição - de Arapongas.

Artigo 2º- A doação prevista no artigo primeiro tem por fim exclusivo a construção de unidade escolar destinada a criança excepcional, em prazo não superior a dois anos, a contar da data de lavratura da escritura.

§ 1º- A doação será feita mediante prévia aprovação - da planta pelo Departamento de Obras e Viação.

§ 2º- Na hipótese de não se efetuar a construção no prazo estipulado, ou ser alterada a finalidade prevista sem anuência do Município, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, inclusive benfeitorias existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de junho de 1970

SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei nº 19/70.

Autoria - Executivo.

SÚMULA - Autoriza a doação de terreno ao ILIONS CLUBE DE ARAPONGAS, e dá outras providências.-

Parecer.-

Tendo procedido ao exame do projeto em aprêço, esta Comissão concluiu pela sua constitucionalidade.-

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1970.

TOSHIHARU YOKOMIZO - PRES.-Relator.

JOÃO DE MATTOS = Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇAS

Matéria - Projeto de Lei nº 20/70.-

Autoria - Executivo.

Súmula - Autoriza a doação de terreno ao Lions Clube de Arapongas, e dá outras providências.-

Parecer.-

Com referência ao projeto de lei n. 20/70, de autoria do Executivo, os membros desta comissão nada tem a opor à sua votação e aprovação.-

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1970.-

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO - Presidente-Relator

Benedito Baroneza
BENEDITO BARONEZA = MEMBRO.

Saturnino Gonçalves
SATURNINO GONÇALVES = MEMBRO.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

Matéria - Projeto de Lei nº 20/70.-

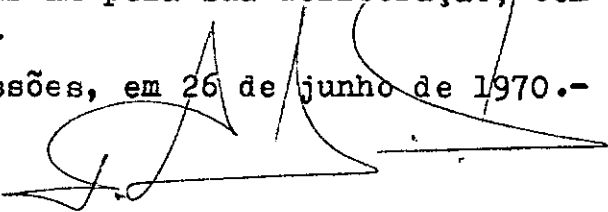
Autoria - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.

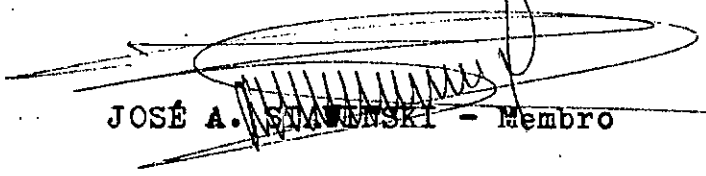
Súmula - Autoriza a doação de terreno ao Lions Clube de Arapongas, e dá outras providências.

Parecer.-

Os membros desta comissão, após à apreciação do projeto em tela, concluíram pela sua deliberação, com o seu parecer favorável.-

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1970.-


TOSHIHARU YOKOMIZO - Membro


JOSÉ A. SIMONSKI - Membro

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N.º

Gleba: Patrimônio Arapongas

Área : 3.000,55 m²

Município de : Arapongas

Comarca de : Arapongas

Transcrição anterior: 3.815 do Registro de Imóveis - 2a. Circunsc. - Arapongas

Observações: A doação da área objetiva a construção de unidade escolar

.....

.....

.....

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Pela frente, com a rua Hárpia, numa extensão de 37,39 metros; por um lado, com a rua Jurutau, numa extensão de 80,25 metros; por outro lado, com terreno pertencente ao Município, numa extensão de 80,25 metros; e, aos fundos, divide com terreno de propriedade da Cia. Construtora Planejamentos Ltda. - CONSPLAN, numa extensão de 37,39 metros".

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 26 / 6 / 1957
Per. eng. *[Assinatura]*
ENGENHEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 887

SÚMULA: - Autoriza a doação de terreno ao Lions Clube de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Lions Clube de Arapongas uma área de terras medindo 3.000,55 m², a ser destacada de área maior com 10.934,70 m², esta destacada do lote nº 2/C, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cuja área menor a ser doada tem as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a rua Hárpia, numa extensão de 37,39 metros; por um lado, com a rua Jurutau, numa extensão de 80,25 metros; por outro lado, com terreno pertencente ao Município, numa extensão de 80,25 metros; e, aos fundos, - divide com terreno de propriedade da Cia. Construtora Planejamentos Ltda. - CONSPLAN, numa extensão de 37,39 metros", sendo que a área em aprêço foi adquirida pelo Município de Arapongas mediante escritura pública de desapropriação amigável transcrita sob nº 3.815 no Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - de Arapongas.

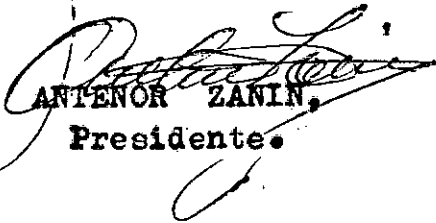
Art. 2º - A doação prevista no artigo primeiro tem por fim exclusivo a construção de unidade escolar destinada a criança excepcional, em prazo não superior a dois anos, a contar da data de lavratura da escritura.

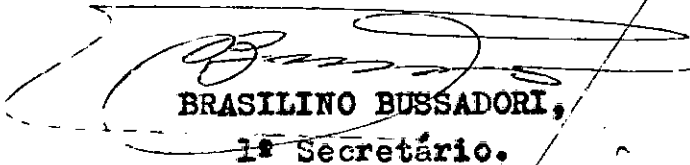
§ 1º - A doação será feita mediante prévia aprovação da planta pelo Departamento de Obras e Viação.

§ 2º - Na hipótese de não se efetuar a construção no prazo estipulado, ou ser alterada a finalidade prevista sem anuência do Município, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, inclusive benfeitorias existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1970.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.